



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 13.938.013/0001-58, CONTRATADA: **BARBARA C. MARTINS INFORMATICA EPP**, CNPJ: 12.044.735/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes de informática para informatização das unidades básicas de saúde com objetivo de implementação do prontuário eletrônico do cidadão e aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades das áreas administrativas da Política do Informatiza APS e as Políticas da Atenção Básica, do município de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 078/2024 - Dispensa de Licitação nº. 026/2024. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Valor Global do Contrato: R\$ 59.185,00 (cinquenta e nove mil e cento e oitenta e cinco reais). Data de assinatura: 12/11/2024.





Rua Marechal Castelo Branco s/nº, CEP: 48.6660-000 Centro, Chorrochó - Bahía pmchorrocho@globo.com





PORTARIA Nº. 021/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor ANTÔNIO SANDRO DO NASCIMENTO FREIRE, portador de RG nº. 989351190 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 016.540.875-80, residente e domiciliado no Loteamento Sol do Sertão 1, s/nº, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 078/2024 Dispensa de Licitação nº. 026/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes de informática para informatização das unidades básicas de saúde com objetivo de implementação do prontuário eletrônico do cidadão e aparelho de ar condicionado atendendo as necessidades das áreas administrativas da Política do Informatiza APS e as Políticas da Atenção Básica, do município de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 094/2024.
- **Art. 2º. -** O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;





Rua Marechal Castelo Branco s/nº, CEP: 48.6660-000 Centro, Chorrochó - Bahía pmchorrocho@globo.com





- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
- **Art. 3º. -** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- **Art. 4º. -** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- **Art. 5º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 12 de novembro de 2024.

LÉANDRO FAĞNÉR PIRES RODRIGUÉSGestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde



